



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

DESPACHO nº 01/2024

Mobilidade Interna Intercarreiras

Dr.^a MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE NISA

Considerando que:

1 - Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.

2 - A mobilidade interna intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:

- a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira;
- b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

3 - A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.

4 - Em conformidade com a alínea d) do nº 1 do art.º 94º conjugado com a alínea a) do nº 1 do art.º 95º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador.

5 - O trabalhador em funções públicas José Manuel Bizarro Polido, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, é titular das habilitações literárias para o exercício de funções com grau de complexidade 2, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnico, funções essas que o mesmo se encontra a desempenhar de algum tempo a esta parte no Armazém desta Câmara Municipal.

6 - Tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Nisa para o ano de 2024, aprovado através da deliberação do executivo camarário nº 274/2023, de 21/11 e deliberação nº. 37/2023, tomada em sessão da Assembleia Municipal de 04/12, prevê o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico através de mobilidade intercarreiras, encontrando-se um posto de trabalho previsto e não ocupado de Assistente Técnico no Armazém desta Autarquia.



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

7 - Foi assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesa com pessoal para o ano de 2024.

8 - O trabalhador atrás indicado manifestou concordância com a mobilidade intercarreiras de Assistente Operacional para Assistente Técnico.

Em face do exposto, **determino** em consequência e no uso da competência que me confere a alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 10 de janeiro de 2024, do Assistente Operacional José Manuel Bizarro Polido, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto nos art.ºs 92º e 93º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, pelo período de seis meses, devendo o mesmo auferir a remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, atualizável nos termos do art.º 4º. do Dec.-Lei nº 108/2023, de 22/11, da sua nova categoria (Assistente Técnico), nos termos dos nºs 2 e 3 do art.º 153º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume.

Nisa e Paços do Concelho, em 10 de janeiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa


Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade